



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

Regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso da Estrutura Curricular fixada pela Resolução CSE/UFCG N° 13/2023 para o Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA), do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campus de Pombal-PB.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, VI e IX do Art. 46 do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CNE/CES n° 02/2019, que institui as diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando o Regulamento de Ensino da UFCG, e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 21 de Maio de 2024.

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Estrutura Curricular fixada pela Resolução CSE/UFCG N° 13/2023 para o Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA), do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campus de Pombal-PB.

Parágrafo Único: O Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos vinculados à Estrutura Curricular fixada pela Resolução CSE/UFCG N° 02/2014 continuam sendo regulamentados pela Resolução CCEC N° 02/2021.

TÍTULO II

DO PERFIL E OBJETIVO DO TCC

Art. 2º O TCC do Curso de Engenharia Civil é constituído por duas disciplinas curriculares obrigatórias (TCC I e TCC II), conforme prevê o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º O TCC possui caráter individual e deverá ser desenvolvido em áreas de conhecimento teórico, prático ou de formação profissional de abrangência da Engenharia Civil.

Art. 4º O TCC tem como objetivo consolidar os conteúdos vistos ao longo do curso e evidenciar as competências e habilidades desenvolvidas nesse período por meio de um estudo/trabalho de natureza técnica e/ou científica.

Parágrafo Único: O tema do TCC deve ser relacionado às atribuições profissionais do Engenheiro Civil, deve ser escolhido pelo(a) aluno(a), com aprovação do(a) orientador(a), e deve expressar importância técnica e/ou científica, mas com dimensões compatíveis com o período limite para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º O TCC poderá ser desenvolvido em uma das seguintes modalidades:

- I. Pesquisa monográfica;
- II. Artigo científico;
- III. Pesquisa tecnológica (aplicação de novos produtos, equipamentos, patentes etc.);
- IV. Projeto técnico.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES DAS DISCIPLINAS

Art. 6º As disciplinas de TCC I e TCC II ficarão a cargo de uma Comissão de Professores Coordenadores, com no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) docentes, designada pela Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica, com as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas de TCC I e TCC II, prestando orientações sobre matrícula, normas e aprovação na componente curricular;
- II. Convocar reuniões com os orientadores e alunos matriculados sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos;
- III. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente e docente;
- IV. Inserir as notas no Controle Acadêmico, referente às componentes curriculares.

TÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ORIENTAÇÃO

Art. 7º O TCC será desenvolvido sob orientação de um(a) professor(a), efetivo ou temporário, pertencente ao quadro de docentes do CCTA/UFCG, com formação e/ou atuação na área de conhecimento do TCC.

§ 1º O(a) professor(a) temporário(a) poderá atuar como orientador(a) desde que seu período de exercício docente no CCTA/UFCG, conforme contrato, seja compatível com o período de desenvolvimento do TCC.

§ 2º Quando houver necessidade, o TCC poderá ser coorientado por um(a) docente ou profissional com formação superior e atuação na área de conhecimento do TCC não necessariamente pertencente ao quadro de servidores do CCTA/UFCG.

§ 3º O(a) professor(a) orientador(a) poderá formalizar junto à Coordenação de Curso, por meio de requerimento próprio, até a data limite de trancamento de disciplina, a participação de um(a) coorientador(a), enfatizando a sua contribuição com conhecimento complementar de aspectos práticos, metodológicos e/ou técnico e/ou científicos.

§ 4º No início de cada período letivo vigente, a Coordenação de Curso solicitará ao quadro docente referido no caput deste artigo uma posição relativa à disponibilidade de orientação e respectiva área de conhecimento para o período letivo subsequente.

§ 5º A Coordenação de Curso divulgará durante o período letivo vigente a relação de docentes e respectivas áreas de interesse para orientação e desenvolvimento do TCC, no período letivo subsequente.

§ 6º A substituição do(a) professor(a) orientador(a) e/ou coorientador(a) somente deverá ocorrer, em casos especiais, mediante processo de solicitação pela parte interessada, devidamente justificado, à coordenação de curso e aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

- I. Reunir-se periodicamente com seus(suas) orientandos(as) de forma presencial ou remota;
- II. Avaliar o plano de trabalho desenvolvido pelo aluno na disciplina TCC I;
- III. Aprovar o conteúdo final do TCC desenvolvido pelo aluno na disciplina TCC II;
- IV. Indicar os membros da banca examinadora;
- V. Presidir a banca examinadora na defesa oral dos respectivos orientandos;
- VI. Verificar se as correções sugeridas pela banca examinadora foram realizadas pelo(a) aluno(a).

TÍTULO V

DA DISCIPLINA TCC I

Art. 9º O(a) aluno(a) estará apto(a) a se matricular em TCC I quando integralizar todos os pré-requisitos definidos no PPC e integralizar no mínimo 70% da carga horária total do curso.

Art. 10º Na disciplina TCC I o(a) aluno(a) deverá desenvolver o Plano de Trabalho de TCC contendo:

- I. Introdução que apresente contextualização, justificativa, relevância e objetivos do trabalho;
- II. Referencial teórico com referências atualizadas e relevantes;
- III. Metodologia a ser empregada e, quando for o caso, materiais e instrumentos utilizados na pesquisa;
- IV. Cronograma de atividades;
- V. Referências bibliográficas.

Art. 11º O(a) aluno(a) deverá entregar à Comissão de Professores Coordenadores, via processo administrativo, até o último dia de aula do período letivo, os seguintes documentos:

- I. Plano de Trabalho de TCC;
- II. Termo de compromisso para orientação do TCC devidamente assinado, conforme modelo padrão apresentado no Apêndice I deste regulamento;
- III. Ficha de Avaliação preenchida e assinada pelo(a) professor(a) orientador(a), conforme modelo padrão apresentado no Apêndice II deste regulamento.

Art. 12º A nota final da disciplina TCC I será referente à avaliação do Plano de Trabalho de TCC feita pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 1º Será considerado aprovado o(a) aluno(a) que obtiver Nota Final igual ou superior a 5,0

(cinco) e será considerado reprovado o aluno que obtiver Nota Final inferior a 5,0 (cinco) conforme estabelecido no Regulamento de Ensino da UFCG.

§ 2º Caso seja reprovado, fica a critério do(a) aluno(a) manter ou não o mesmo Plano de Trabalho e orientador(a).

TÍTULO VI

DA DISCIPLINA TCC II

Seção I

Da Matrícula

Art. 13º O(a) aluno(a) estará apto(a) a se matricular em TCC II quando cursar, com aprovação, a disciplina TCC I.

Art. 14º A matrícula em TCC II deverá ser realizada, no período estabelecido no calendário acadêmico para matrícula de disciplinas, mediante solicitação à Coordenação do Curso, por meio do mesmo processo administrativo criado para avaliação do TCC I (Art. 11), no qual devem ser adicionados os seguintes documentos:

- I. Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente;
- II. Histórico da graduação.

Art. 15º O tema desenvolvido no TCC II deve ser o mesmo que foi aprovado no Plano de Trabalho de TCC da disciplina de TCC I, sendo permitidos, apenas, poucos ajustes.

Parágrafo Único: A mudança do tema do TCC II poderá ocorrer desde que seja anexada no processo administrativo supracitado um novo Plano de Trabalho de TCC e uma justificativa assinada pelo professor(a) orientador(a).

Seção II

Da Banca Examinadora

Art. 16º A Banca Examinadora do TCC será composta pelo(a) Professor(a) Orientador(a), como Presidente; pelo(a) Coorientador(a), quando houver, a critério do(a) Orientador(a); por um(a) Examinador(a) Interno(a) e um(a) Examinador(a) Externo(a), que possuam formação superior e atuação na área de conhecimento do TCC, atendendo-se ainda os requisitos que seguem:

- I. O(a) Examinador(a) Interno(a) deve ser pertencente ao quadro permanente, ou temporário, de docentes ou técnicos da Unidade Acadêmica de lotação do curso;
- II. O(a) Examinador(a) Externo(a) deve não pertencer à Unidade Acadêmica de lotação do curso e se enquadrar em pelo menos 01 (uma) das seguintes categorias/condições que seguem:
 - ser servidor (docente ou técnico) da UFCG ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES);
 - ter vínculo com algum(a) órgão/organização público(a) ou privado(a);
 - ser profissional autônomo(a).

Seção III

Dos procedimentos e requisitos para a defesa

Art. 17º O(a) aluno(a) deverá encaminhar a solicitação de defesa do TCC, via processo

administrativo, à Coordenação de Curso num prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da data de defesa, contendo os seguintes documentos:

- I. Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente;
- II. Requerimento de defesa do(a) orientador(a) atestando que o trabalho está em condições de ser avaliado e sugerindo a composição da Banca Examinadora, conforme Apêndice III deste regulamento;
- III. 01 (uma) cópia digital, em formato *Portable Document Format* (PDF), da versão do TCC a ser submetida à defesa, elaborada segundo a Estrutura Básica definida por este regulamento para a modalidade do TCC escolhida (Apêndice IV).

§ 1º A Banca Examinadora sugerida pelo(a) orientador(a) deverá ser homologada pela Coordenação de Curso, caso atenda todos os requisitos exigidos no Art. 16º.

§ 2º O(a) orientador(a) fica responsável pela entrega das cópias do TCC à Banca Examinadora, após a sua homologação pela Coordenação de Curso.

Seção IV

Do processo de avaliação

Art. 18º O aluno será avaliado conforme a qualidade do seu trabalho em qualquer uma das modalidades desenvolvidas. Os membros da banca devem ponderar em sua avaliação se o conteúdo apresentado em termos de profundidade técnica, capacidade de análise, desenvolvimento metodológico, linguagem técnica e coerência escrita correspondem ao perfil de um engenheiro civil egresso do curso.

Art. 19º A avaliação do TCC II será feita por meio de Defesa Oral do trabalho, em sessão pública, física ou virtual, e terá duração máxima de trinta minutos. Por conseguinte, cada membro da Banca Examinadora poderá arguir o(a) aluno(a) durante um período de até trinta minutos.

§ 1º Após a etapa de arguição, o presidente da Banca Examinadora deverá abrir espaço para participação da plateia por um tempo máximo de dez minutos. Finalizada a participação da plateia, o presidente da Banca Examinadora deverá solicitar ao(à) aluno(a) e plateia que se ausentem do local da defesa, para que ela possa realizar, em sessão fechada, a avaliação do TCC II.

§ 3º Quando realizada virtualmente, a videoconferência deve ser realizada por meio de plataformas gratuitas e/ou de código aberto devidamente reconhecidas pela UFCG.

Art. 20º A nota da avaliação do TCC II corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, conforme os critérios de avaliação definidos nos Apêndices V e V.1 deste regulamento.

§ 1º Será considerado aprovado o(a) aluno(a) que obtiver média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) e será considerado reprovado o aluno que obtiver média aritmética inferior a 4,0 (quatro) conforme o Art. 72º da Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino (CSE) da UFCG.

§ 2º Para o(a) aluno(a) que obtiver nota maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete), a Banca deverá estabelecer um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para que seja realizado o Exame Final de avaliação do TCC II.

§ 3º O Exame Final de avaliação do TCC II consistirá na verificação do cumprimento dos encaminhamentos sugeridos pela Banca e/ou da avaliação de nova apresentação oral. A nota da avaliação do Exame Final do TCC II corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, conforme critérios de avaliação definidos no Apêndice V.2 deste regulamento.

Art. 21º Quando da impossibilidade de comparecimento à sessão pública de defesa por parte de um dos membros examinadores, este membro deverá enviar justificativa de ausência, com

antecedência de 48h da data da defesa, que deverá ser apreciada pelos docentes das disciplinas.

§ 1º Em caso de aceite da justificativa pelos docentes das disciplinas, o examinador impedido de comparecer deverá enviar, até o início da defesa, parecer escrito com comentários gerais sobre o trabalho e a Ficha de Avaliação do TCC (Apêndice V), devidamente preenchida e assinada, contendo as notas aferidas aos Critérios de Avaliação (Apresentação Escrita).

§ 2º No caso disposto no § 1º deste artigo, as notas relativas aos Critérios de Avaliação (Apresentação Oral) serão tomadas como uma média das notas atribuídas pelos examinadores presentes na Defesa.

Seção V

Da responsabilidade na entrega da versão final

Art. 22º O(a) aluno(a) aprovado(a) no TCC II deverá entregar à Coordenação de Curso, via processo administrativo, 01 (um) exemplar digital em formato *Portable Document Format* (PDF) da versão final devidamente corrigida, considerando as recomendações e/ou correções feitas pela Banca Examinadora e com anuência do(a) orientador(a), no prazo de até 03 (três) dias corridos antes do último dia para implantação de notas no Sistema de Controle Acadêmico (SCA) da UFCG. Além da versão final, o(a) aluno(a) deverá anexar ao processo:

- I. Declaração emitida e assinada pelo(a) orientador(a), atestando a correção da versão final do TCC, conforme Apêndice VI deste regulamento;
- II. Declaração emitida e assinada pelo(a) aluno(a), isentando o(a) orientador(a) e os demais membros da Banca Examinadora de qualquer ocorrência de plágio ou falta de veracidade no conteúdo do TCC, conforme Apêndice VII deste regulamento.

Parágrafo Único: Nos casos dispostos no § 2º do Art. 20º, em caso de aprovação no TCC, o(a) discente terá um prazo máximo de 01 (um) dia corrido antes do último dia de implantação de notas no SCA/UFCG para a entrega dos documentos constantes no caput deste Art. 22º.

Art. 23º Após o cumprimento do disposto no Art. 22º, deverão ser registradas no Sistema de Controle Acadêmico da disciplina as três notas da Avaliação do TCC II, a saber: Nota do(s) orientador(es), Nota do Examinador Interno e Nota do Examinador Externo; e, quando for o caso, a Nota atribuída ao Exame Final, para fins de avaliação da situação e média final do(a) aluno(a), conforme Arts. 73, 74, 75 e 76 da Resolução 26/2007 da CSE/UFCG.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A realização do TCC de Engenharia Civil do CCTA/UFCG fica submetida ao cumprimento desta resolução e demais regulamentações da UFCG.

Art. 25º Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 26º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal, 21 de Maio de 2024.

Prof. Dr. Eduardo Morais de Medeiros

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE I DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu, , servidor(a) do quadro docente do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) da UFCG, matrícula SIAPE n° , venho, por meio deste, declarar que aceito exercer a função de orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a) , regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Engenharia Civil da UACTA/CCTA/UFCG com a matrícula n°

Estou ciente que farei o acompanhamento da atividade, dispondo, para tanto, de uma carga horária semanal de h e que cumprirei, enquanto orientador, as demais atribuições dispostas nessa resolução.

Pombal-PB, de de

.....
Discente

.....
Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE II DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TCC

Discente			
Matrícula			
Título do trabalho			
Critérios de Avaliação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	
Relevância do Tema	1,0		
Redação e estruturação do texto	2,0		
Coerência do título com o conteúdo do trabalho, contextualização, delimitação do problema e formulação dos objetivos	2,0		
Revisão bibliográfica e sua adequação ao escopo do trabalho	2,0		
Apresentação da metodologia empregada no trabalho	2,0		
Planejamento das próximas etapas do trabalho	1,0		
	Total (Nota)		

Pombal-PB, de de

.....
Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE III DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

REQUERIMENTO DE DEFESA DO TCC

Eu, , servidor(a) do quadro docente do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) da UFCG, matrícula SIAPE n° , venho, por meio deste, informar que o Trabalho de Conclusão de Curso abaixo detalhado encontra-se apto para ser avaliado, conforme condições apresentadas.

Discente	
Matrícula	
Título do trabalho	
Modalidade do trabalho	<input type="checkbox"/> Pesquisa Monográfica <input type="checkbox"/> Artigo Científico <input type="checkbox"/> Pesquisa Tecnológica <input type="checkbox"/> Projeto Técnico
Modalidade da apresentação	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Virtual. Link:
Data / Hora	
Banca Examinadora	
Orientador(a)	Nome: Instituição/Órgão:
Examinador(a) Interno(a)	Nome: Instituição/Órgão:
Examinador(a) Externo(a)	Nome: Instituição/Órgão/Formação:
Coorientador(a)	Nome: Instituição/Órgão/Formação:

Pombal-PB, de de

.....
Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE IV DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

ESTRUTURA BÁSICA PARA ELABORAÇÃO DO TCC

A estrutura da composição mínima do TCC está apresentada a seguir para cada uma das modalidades possíveis, sendo que a quantidade, denominação e sequência dos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais devem seguir os itens propostos nesta resolução¹.

Estrutura de Composição Proposta – Monografia ou Pesquisa Tecnológicas

Incisos I ou III do Artigo 5º desta resolução

- **Elementos Pré-textuais:**
 - Capa;
 - Folha de rosto;
 - Ficha catalográfica;
 - Folha de aprovação;
 - Dedicatória (opcional);
 - Agradecimentos (opcional);
 - Prólogo (opcional);
 - Resumo;
 - Listas (Figuras, Tabelas, Siglas, Símbolos...);
 - Sumário.
- **Elementos Textuais:**
 - Introdução que inclua contextualização, justificativa, objetivos (geral e específicos) e delimitação do trabalho;
 - Fundamentação teórica;
 - Materiais e métodos;
 - Resultados e discussões;
 - Conclusões / Considerações Finais;
 - Referências bibliográficas.
- **Elementos Pós-textuais:**
 - Glossário (quando necessário);
 - Anexos e/ou apêndices (quando necessário).

Estrutura de Composição Proposta – Artigo

Inciso II do Artigo 5º desta resolução

- **Elementos Pré-textuais:**
 - Capa;
 - Folha de rosto;
 - Ficha catalográfica;

¹ O modelo editável de cada modalidade está disponível em <https://ccta.ufcg.edu.br/engenharia-civil>

- Folha de aprovação;
- Dedicatória (opcional);
- Agradecimentos (opcional);
- Prólogo (opcional).
- Elementos Textuais:
 - Resumo / Abstract;
 - Introdução que inclua contextualização, justificativa e objetivos;
 - Revisão Bibliográfica²;
 - Materiais e métodos;
 - Resultados e discussões;
 - Conclusões;
 - Referências bibliográficas.
- Elementos Pós-textuais:
 - Glossário (quando necessário);
 - Anexos e/ou apêndices (quando necessário).

Estrutura de Composição Proposta – Projeto Técnico

Inciso IV do Artigo 5º desta resolução

- Elementos Pré-textuais:
 - Capa;
 - Folha de rosto;
 - Ficha catalográfica;
 - Folha de aprovação;
 - Dedicatória (opcional);
 - Agradecimentos (opcional);
 - Prólogo (opcional);
 - Resumo;
 - Sumário.
- Elementos Textuais – Introdução ao Memorial:
 - Introdução;
 - Fundamentação Teórica.
- Elementos Textuais - Memorial³
 - Capa;
 - Referências Normativas;
 - Objetivo e Localização;
 - Dados de Análise;
 - Especificações Técnicas
 - Quantitativos;
 - Memorial de Cálculo.
- Elementos Textuais – Pós-Memorial:
 - Referências bibliográficas.
- Elementos Pós-textuais:
 - Glossário (quando necessário);
 - Anexos e/ou apêndices (quando necessário).

² Fica a critério do autor, conforme seu objetivo de publicação, adequar o modelo contendo a seção “Revisão Bibliográfica” separada ou como parte constituinte da “Introdução”.

³ O item “Elementos Textuais – Memorial” trata-se de uma estrutura preliminar e deve ser balizada e adequada por parte do orientador, ficando livre sua formatação. Esta seção contém apenas sugestões do modelo preliminar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE V DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Discente			
Matrícula			
Título do trabalho			
CrITÉRIOS de Avaliação (Apresentação Escrita)	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	
Relevância do Tema	1,0		
Redação e estruturação do texto	1,5		
Relevância e adequação da revisão bibliográfica	1,5		
Detalhamento da metodologia e dos resultados	1,5		
Coerência das conclusões com os objetivos traçados	1,5		
CrITÉRIOS de Avaliação (Apresentação Oral)	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	
Clareza na exposição do conteúdo	1,0		
Coerência com o trabalho escrito	1,0		
Sustentação perante a banca	1,0		
Total (Nota)			

Pombal-PB, de de

.....
Avaliador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE V.1 DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO TCC

Discente	
Matrícula	
Título do trabalho	
Avaliador	
	Nota Atribuída
Orientador(a)	
Coorientador(a)	
<i>Média da nota atribuída pelos orientadores</i>	N1:
Examinador(a) Interno	N2:
Examinador(a) Externo	N3:
Avaliação Final: (N1+N2+N3) / 3)	

CONCEITO: () Aprovado () Reprovado () Exame Final

Caso o aluno necessite de Exame Final, o mesmo será composto de:

() Entrega de nova versão escrita aos avaliadores, até a data de de de

() Realização de nova defesa oral, na data de de de

Pombal-PB, de de

.....
Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE V.2 DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO TCC (EXAME FINAL)

Discente	
Matrícula	
Título do trabalho	
Avaliador	Nota Atribuída
Orientador(a)	
Coorientador(a)	
<i>Média da nota atribuída pelos orientadores</i>	N1:
Examinador(a) Interno	N2:
Examinador(a) Externo	N3:
Avaliação Final: (N1+N2+N3) / 3)	

Pombal-PB, de de

.....
Orientador(a)

.....
Coorientador(a)

.....
Examinador(a) Interno

.....
Examinador(a) Externo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE VI DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

DECLARAÇÃO SOBRE AS CORREÇÕES DA VERSÃO FINAL DO TCC

Eu, , servidor(a) do quadro docente do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) da UFCG, matrícula SIAPE n° , orientador(a) do(o) aluno(a) regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil da UACTA/CCTA/UFCG, *Campus* de Pombal-PB, sob matrícula n°, declaro para os devidos fins que as correções da versão final do TCC foram devidamente realizadas pelo(a) seu autor(a), conforme as sugestões/correções da Banca Examinadora.

Declaro ainda que:

- () Não houveram alterações no título do trabalho
- () Houveram alterações no título do trabalho, agora intitulado:

.....
.....
.....

Pombal-PB, de de

.....

Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE VII DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 05/2024

TERMO DE COMPROMISSO PELO INEDITISMO DO TCC

Eu, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Engenharia Civil da UACTA/CCTA/UFCG, *Campus* de Pombal-PB, sob matrícula nº, CPF nº, venho, por meio deste termo, assumir integral responsabilidade pela originalidade e conteúdo ideológico apresentados neste TCC, de minha autoria, intitulado:

.....
.....
.....

Pombal-PB, de de

.....
Aluno(a)